

## **LEI ORDINÁRIA Nº 769**

*de 22 de junho de 1992*

### **CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Jardim, Dr. Joelson Martinez Peixoto, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de junho de 1992, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;*

#### ***Art. 1º..***

*O Executivo Municipal concede aos Servidores públicos municipais, extensivos aos empregados celetistas e servidores inativos, um reajuste salarial a partir do mês de maio de 1992, no percentual de 139,5% (cento e trinta e nove ponto cinco por cento) aplicável sobre o salário base percebido em janeiro de 1992.*

***Parágrafo único. .*** *Não serão beneficiados com o reajuste referido no caput deste artigo, os servidores enquadrados nas categorias DAS-100.1 DAS.3; e, ADI-200-2.*

***Art. 2º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 1992, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 1992.*

***DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL***

---

*Lei Ordinária Nº 769/1992 - 22 de junho de 1992*